Consulta pública n. °128:

PROPOSTA DE PDIRT-E 2024

Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede Nacional de Transporte de eletricidade - 2025 a 2034

DOCUMENTO DE COMENTÁRIOS

EDP, S.A.

17 de fevereiro de 2025

Índice

1. Enquadramento 3

2. Comentários gerais 3

2.1. Elaboração do PDIRT-E 2024 – alternativas em regime de mercado 3

2.2. Evolução dos consumos 5

2.3. Compromissos com a RND sobre segurança da alimentação à RND 7

2.4. Capacidade de receção 8

1. Enquadramento

Nos termos do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação atual, o Operador da Rede de Transporte (ORT) deve elaborar o plano de desenvolvimento e investimento decenal da respetiva rede, tendo por base a caracterização técnica da rede e a caracterização da oferta e procura atuais e previstas, após consulta aos interessados, nos termos do artigo 125.º do referido Decreto-Lei.

Adicionalmente, o artigo 126.º do mesmo diploma determina que, o plano de desenvolvimento e investimento da RNT (PDIRT-E) deve ser revisto decenalmente, devendo o ORT apresentar à DGEG e à ERSE a respetiva proposta até 15 de outubro, seguindo-se o procedimento estabelecido para a sua elaboração. Este artigo prevê ainda que, após a aprovação da proposta de PDIRT-E por resolução do Conselho de Ministros, deve-se proceder à sua atualização nos anos ímpares, abrangendo o mesmo horizonte temporal do PDIRT-E aprovado. Além disso, o PDIRT-E pode ser alterado pelo membro do Governo responsável pela área de energia, seja por iniciativa própria ou a pedido da DGEG ou da ERSE, utilizando um procedimento mais simplificado, i.e., a aprovação apenas depende do referido membro do Governo.

O PDIRT-E, enquanto programa setorial, é elaborado após a publicação do Despacho do membro do Governo competente, em articulação com o membro do Governo responsável pela área do ordenamento do território.

Neste âmbito, com base no Despacho n.º 9132/2024, de 12 de agosto, da Ministra do Ambiente e Energia, o ORT apresentou à ERSE, no passado dia 2 de dezembro, uma proposta decenal de Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade para o período 2025-2034 (PDIRT-E 2024), e que agora é colocada a consulta pública pela ERSE, dentro dos prazos estabelecidos por lei.

Neste contexto, o Grupo EDP agradece a oportunidade e apresenta de seguida os seus comentários, esperando contribuir de forma positiva para esta consulta pública.

2. Comentários gerais

2.1. Elaboração do PDIRT-E 2024 – alternativas em regime de mercado

A EDP considera que, globalmente, a proposta de PDIRT-E 2024 é positiva, fazendo notar que o plano de desenvolvimento e investimento nas redes é um instrumento crucial no contexto da transição energética e no cumprimento das metas de política energética num contexto nacional, ibérico e europeu.

A este respeito, o exercício de planeamento deve ter por base as novas necessidades do sistema que resultam não só do aumento de novos players e novas tecnologias, mas também de novos modelos de gestão, de forma a permitir aumentar a eficiência do sistema, garantido a sua operação dentro dos limites de segurança.

Assim, na proposta apresentada, o ORT refere que o modelo de planeamento e gestão das redes, sem colocar em causa a segurança do abastecimento, deverá passar a considerar e/ou incorporar de forma mais patente soluções que possibilitem/aumentem

formas de gestão ativa, adaptativa e flexível da rede e de todos os recursos disponíveis para permitir a gestão técnica do sistema. Neste sentido, o ORT deverá identificar a importância de alargar o âmbito das escolhas no processo de tomada de decisão e ter em consideração outras alternativas, numa ótica de sustentabilidade e otimização de recursos endógenos existentes.

Não obstante, esta prática ainda não foi efetivada, dando como justificação que a introdução de alternativas ao investimento convencional requer o desenvolvimento de estudos que permitam a aplicação destes mecanismos para efeitos de planeamento da RNT, adicionais a mecanismos de congestionamentos locais com regras definidas regulamentarmente.

Ora, a este propósito, ainda que reconhecendo ser necessário adequar o processo de planeamento de redes às novas exigências do sistema, a EDP faz notar que **o artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, estabelece que o planeamento da RNT integra a avaliação das opções alternativas ao investimento na RNT**, i.e., os PDIRT-E já devem apresentar as alternativas ao investimento convencional.

Esta nova abordagem ao planeamento é fundamental no novo paradigma do setor, permitindo que o investimento na infraestrutura seja complementado pela participação dos agentes do setor, sempre que as soluções encontradas em mercado sejam mais custo-eficientes para fazer face às necessidades da rede em cada momento.

Desta feita, **todo o SEN beneficiará de um sistema mais eficiente**, tendo também o ORT, na sua função de Gestor Global do Sistema (GGS), a possibilidade de contar com um maior número de soluções, **permitindo a otimização do uso dos recursos disponíveis e a maximização dos benefícios para o SEN, tirando partido da penetração de novas tecnologias e recursos**.

Não obstante, **a regulamentação**, apesar de já prever novas formas de participação nos mercados de eletricidade, nomeadamente nos serviços de sistema, **deverá evoluir no sentido de fomentar a participação de novos agentes em serviços de não-frequência, como o controlo de tensão, de forma não discriminatória, tecnologicamente neutra e com base na contratação em regime de mercado**, em alinhamento com os quadros legais europeu e nacional.

Neste contexto, o próprio GGS tem um papel importante como dinamizador no que concerne às regras de participação em mercado, nomeadamente através das propostas de alteração que apresenta ao Manual de Procedimento de Gestão Global do Sistema (MPGGS), no sentido de fomentar uma maior participação de novos agentes através de serviços contratados em regime de mercado.

Nesta perspetiva, são exemplificados os investimentos, mesmo que condicionados, propostos pelo ORT para a gestão de reativa. O ORT apresenta várias propostas de investimento em diversas subestações na rede de 400 kV, como é o caso de Ferreira do Alentejo, Fundão e Pegões, destinadas à gestão de reativa e ao controle de tensão, nomeadamente através da instalação de STATCOM ou reatâncias shunt. É importante destacar que estas localizações coincidem com áreas de forte injeção de energias renováveis (solar e/ou eólica). Adicionalmente, os novos centros eletroprodutores, por

exigências dos Cadernos de Encargos de procedimentos concursais, concorrenciais ou regulamentares, estão equipados com capacidade de injeção/absorção de reativa, inclusive em tecnologias fotovoltaicas, que podem prestar um serviço semelhante ao da tecnologia STATCOM mesmo na ausência de recurso solar.

Estas imposições conduziram a investimento que se encontra desaproveitado e que poderia estar a prestar serviços de controlo de tensão ao sistema, assim houvesse mercado para tal, melhorando a eficiência do sistema. Adicionalmente, é oportuno destacar que o MPGGS já prevê a possibilidade de contratos bilaterais para o fornecimento de potência reativa adicional.

Assim, entendemos que **os recursos existentes devem ser disponibilizados para contratação de serviços de não frequência (incluindo inércia sintética), utilizando os limites técnicos das instalações, aproveitando e potenciando capacidade instalada pelos promotores, e que deveria ser levada em conta para comparar com a necessidade dos novos investimentos propostos (reatâncias shunt e STATCOM)**. Acresce, que com a saída para o regime geral de um número significativo de centros eletroprodutores eólicos nos próximos anos (2027/28, principalmente), ficará disponível um maior volume de capacidade para contratação de serviços de tensão, garantindo também uma maior abrangência geográfica por zonas de rede.

Pelo exposto, a EDP entende que as futuras propostas de PDIRT-E já devem considerar a apresentação de alternativas possíveis ao investimento convencional, em alinhamento com o disposto no quadro legal, e sempre que possível recorrendo a mecanismos competitivos de mercado.

2.2. Evolução dos consumos

A previsão de consumo anual de eletricidade para a proposta de PDIRT-E 2024 segue o cenário "Central Ambição" do RMSA-E 2023. Este cenário reflete os objetivos energéticos do Governo Português, conforme as metas revistas do PNEC 2030, que preveem aumentar a incorporação de renováveis no consumo final bruto de energia de 47% para 51% em 2030.

A proposta de PDIRT-E 2024 projeta um crescimento anual médio do consumo de 0,5% até 2034, com aumento mais significativo até 2029, seguido por uma queda até 2034. Segundo o RMSA-E 2023, este decréscimo de consumo é atribuído ao aumento do autoconsumo e medidas de eficiência energética, que não é compensado pelo crescimento do consumo elétrico para a mobilidade elétrica.

Figura 3-1 – Previsão da evolução do consumo de energia elétrica

(excluindo componente associada à produção de hidrogénio verde)

Fonte: REN

No âmbito da proposta de PDIRT-E 2024, além do cenário base que prevê um crescimento médio do consumo reduzido nos próximos dez anos, são também apresentados outros dois cenários para a evolução da energia na RNT, incorporando o aumento do consumo elétrico devido à produção de hidrogénio verde. O ORT projeta um crescimento médio anual de até 9,0% no cenário de maior produção de hidrogénio verde ("100% abastecimento H2"), conforme detalhado no RMSA-E 2023.

Figura 3-2 – Evolução ocorrida e estimada do consumo de energia elétrica

(incluindo a componente associada à produção de hidrogénio verde)

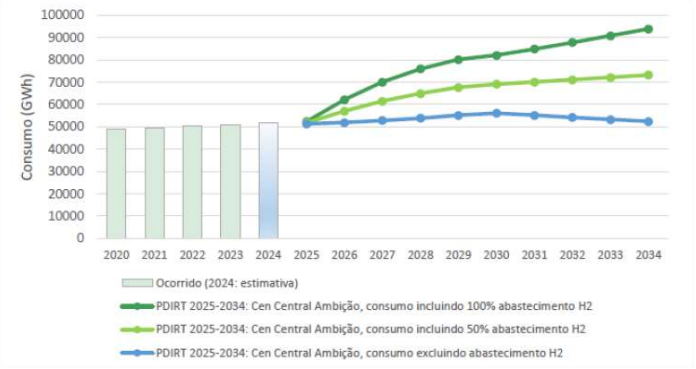

Fonte: REN

A este respeito, a EDP salienta que apesar da grande incerteza relativa à evolução da componente associada à produção de hidrogénio verde, há que acautelar que não são colocadas em causa as condições para ligação de projetos de armazenamento ou de consumidores intensivos (e.g. *data centers*), de forma a não se perder a oportunidade de captar investimento para território nacional.

Adicionalmente, a EDP alerta que o decréscimo de consumo entre 2030 e 2034 é justificado pelo aumento do autoconsumo e medidas de eficiência energética, sem ter em conta que essa estimativa é altamente dependente da iniciativa individual, o que poderá dar sinais conservadores relativamente às necessidades futuras da rede.

Pelo exposto, e tendo em consideração a crescente eletrificação dos consumos num contexto de Transição Energética, defendemos que **o exercício de planeamento deve ser realizado de forma a preparar as infraestruturas de rede para as necessidades**

projetadas, não devendo atrasar a integração de produtores e consumidores, tanto na RNT como na RND, e como condição necessária para cumprir as metas preconizadas no PNEC 2030.

2.3. Compromissos com a RND sobre segurança da alimentação à RND

Os Projetos Base representam os projetos que o ORT considera essenciais para garantir a segurança e operacionalidade das instalações em serviço. Para o primeiro quinquénio (2025-2029), os projetos considerados para transferência para exploração totalizam 497M€, dos quais 33M€ (6,6% do valor dos projetos base, a custos totais) são referentes aos projetos de apoio à RND, onde se incluem o aumento da capacidade de transformação MAT/AT em 13 subestações.

Figura 3-6 - Projetos Base: Transferências para Exploração (M€) no período 2025-2029
(valores estimados a custos totais)

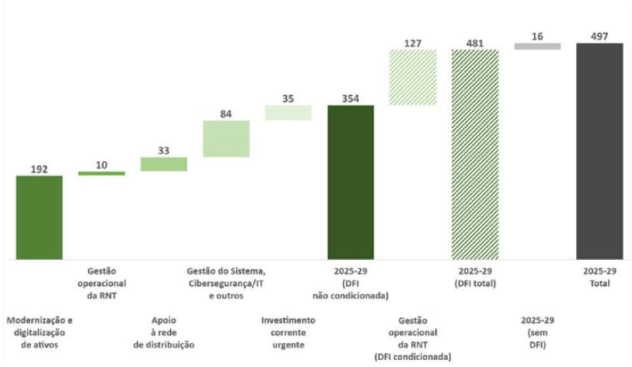

Fonte: REN

Num contexto de expansão do parque de produção distribuída ligada à RND, as ligações dessas instalações de produção dependem de capacidade disponível nos pontos de interligação com a RNT, requerendo por esse motivo uma adequação dos níveis de capacidade disponível nesses pontos.

A ERSE refere no documento de enquadramento da proposta, que os projetos que se enquadram nesta categoria são fundamentados pelo ORT como resultando de necessidades identificadas pelo operador da RND em sede de PDIRD-E, designadamente ao nível da segurança do abastecimento de consumos.

Não obstante, a ERSE também refere que, apesar disso, de acordo com a informação disponibilizada na proposta, verifica-se o adiamento de vários projetos face à calendarização de edições anteriores do PDIRT-E, sendo omissa a justificação para tal adiamento, ou qualquer balanço sobre os impactos e na segurança do abastecimento, decorrentes do adiamento dos projetos.

A este respeito, e dada a relevância dos investimentos na RNT para a garantia de condições de ligação na RND, a EDP entende **importante que o ORT apresente as razões que levaram ao adiamento desses projetos, identificando os possíveis impactos, no que se refere às condições de ligação das instalações de produção e/ou instalações de consumo**.

Por outro lado, a EDP destaca também que os paradigmas de exploração se irão alterar no sentido de permitir a gestão do equilíbrio produção-consumo e controlo de tensão ao nível da RND, com o potencial oferecido pela flexibilidade das cargas e armazenamento de energia, nomeadamente através de agregadores que permitam a participação de ativos de menor dimensão, de serviços de sistema e de gestão de congestionamentos.

Neste contexto, é claro para a EDP que a coordenação entre ORT e ORD será cada vez mais determinante, sendo fulcral a coordenação entre propostas de desenvolvimento de investimento em redes.

2.4. Capacidade de receção

A EDP considera positiva a informação apresentada pelo ORT no ponto 6.7.3. da proposta de PDIRT-E 2024, sobre os projetos de reforço na RNT e o incremento da capacidade de receção com a realização desses projetos.

Não obstante, a EDP entende que deveria ser clarificado se os valores do incremento da capacidade de receção apresentados refletem a capacidade de injeção disponível, após a atribuição de capacidade para o solar, preconizada no ponto 3.9. (Previsão da Evolução da Oferta). Por outro lado, também não é claro se a entrada em serviço de alguns reforços da RNT, aprovados em sede de PDIRT 2022-2031, cuja concretização está prevista para 2028-2029, contemplam a totalidade dos acordos entre operador e promotores no âmbito da obtenção de TRC por acordo.

Relativamente à ligação de nova produção de fonte eólica *onshore*, é referido que a capacidade é insuficiente para os objetivos previstos no cenário Ambição do RMSA-2023 e que para esse efeito são apresentados projetos, que permitirão a criação de nova capacidade de injeção na RESP. No entanto, o ORT refere na proposta que estes investimentos, em conjugação com a nova capacidade criada pelo efeito de processos de hibridização e reequipamento, permitem criar as condições para a instalação de capacidade de fonte eólica *onshore* nos montantes indicados naquele cenário do RMSA.

Neste contexto, a EDP defende que os reforços na RNT devem poder garantir as projeções de injeção consideradas, não condicionando a capacidade para reforços de potência na produção hídrica ou para possíveis projetos de armazenamentos, através de baterias ou bombagem.